Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.433, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI O FESTIVAL DE CINEMA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica Instituído o Festival de Cinema no Calendário oficial de eventos do Município de Vassouras.

§1º - Cabe ao Poder Executivo incluir a data a que se refere esta lei no calendário oficial de eventos do Município de Vassouras - RJ.

Artigo 2º - São objetivos do Festival de Cinema:

§1º - Apresentar uma mostra nacional de filmes com características competitiva, participativa, e informativa;

§2º - Aprimorar o intercâmbio para a produção audiovisual entre as cidades brasileiras;

§3º - Propor ações culturais através de palestras, debates e encontros com profissionais do setor;

§4º - Incentivar reflexões sobre diferentes formatos;

§5º - Discutir estratégias para a distribuição dos filmes representativos no período do evento, sempre aproximando o público destas obras de total relevância para a indústria audiovisual.

Artigo 3º - Durante o Festival de Cinema, o Município de Vassouras deverá apoiar e desenvolver atividades como palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais e recreativos, entre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a importância de difusão da cultura, em especial a do cinema e seus reflexos na vida das pessoas.

Artigo 4º - O Município poderá celebrar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil e iniciativa privada, visando a consecução dos objetivos da presente lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 24 de junho de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 261/2022 de autoria do Vereador Cássio Dias dos Santos Cardoso.